



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2024

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que os seguintes Projetos tramitem em regime de urgência especial:

- 1 – PROJETO DE LEI 31/2024, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2023;
- 2 – PROJETO DE LEI 32/2023, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONTINUIDADE DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência dos projetos supracitados.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando a realização dos procedimentos licitatórios dos recursos provenientes do superávit de 2023, que será utilizado em diversas obras.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 28 de março de 2024.



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 04 de março de 2024.

Ofício: 114/2024

Assunto: Projeto de Lei nº 23/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.871.223,21 (Um milhão, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para utilização de saldo de Recursos do exercício anterior, referente a transferências recebidas pela Diretoria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 009/2024.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Renan Lelis Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Guairá/SP



PROJETO DE LEI Nº 23, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.871.223,21 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.666,99
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 016	TRANSF EQUIPAMENTOS - EMENDA 41610007/22	
10.301.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.605,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 015	TRANSF EQUIPAMENTOS - EMENDA 27970001/22	
01 11 05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.130,75
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 017	TRANSF EQUIPAMENTOS - EMENDA 19970022/22	
01 11 04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0021.2071.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 009	INCREMENTO PAB EMENDA 28180001/2021	
01 11 05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.1039.0000	INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 009	AQUISIÇÃO AP. RAI0-X EMENDA 202201340007	
10.302.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.693,53
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 011	AQUIS. EQUIP - DEMANDA 202225343370	



01 11 05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 024	EMENDA MAT. PERMANENTES 2022.049.39095	
10.302.0021.2073.0000	Manutenção da Assistencia Especializada	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 025	EMENDA ESTADUAL CUSTEIO 2022.075.40175	
10.302.0021.2073.0000	Manutenção da Assistencia Especializada	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 025	EMENDA ESTADUAL CUSTEIO 2022.075.40175	
01 11 06	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0021.2076.0000	Assistencia Farmaceutica	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	37.448,71
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
304 002	TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 11 05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.2073.0000	Manutenção da Assistencia Especializada	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	228.987,72
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 012	TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 11 04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0021.2070.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	179.419,14
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301 016	TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
10.301.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.321,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301 011	INVESTIMENTOS RES - 159/21	
10.301.0021.2070.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301 024	TRANSF. EMENDA EST. 202304447668 CUSTEIO	



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



01 11 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10.122.0022.2063.0000 Gestão da Secretária de Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.950,37

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

305 003 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.871.223,21

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Guairá, 04 de março de 2024.

Ofício: 115/2024

Assunto: Projeto de Lei nº 24/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 61.924,50 (Sessenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com a aquisição de material de consumo e para distribuição gratuita pelo Dep. de Atenção Básica, com recursos provenientes da Resolução SS 20/24, sobre a Demanda 2024SS00985 – IGM SUS PAULISTA COMPLEM. Conforme Ofício nº 044/2024 da Diretoria de Saúde.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Renan Lelis Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Guairá/SP



PROJETO DE LEI Nº 24, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$61.924,50 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0021.2070.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301 025	IGM SUS PAULISTA 2024SS00985 RES. 20/24	
10.301.0021.2070.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	11.924,50
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301 025	IGM SUS PAULISTA 2024SS00985 RES. 20/24	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **61.924,50**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaiara
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaiara - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guaiara, 06 de março de 2024.

Ofício: 118/2024

Assunto: Projeto de Lei nº 25/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 51.998,16 (Cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com a Continuidade do Apoio a Premiações Culturais, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022, “Lei Paulo Gustavo”, e o Decreto 10.464 de Agosto de 2020.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaiara.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Renan Lelis Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Guaiara/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 25, DE 06 DE MARÇO DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$51.998,16 distribuídos as seguintes dotações:

01	10	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0018.2264.0000	AÇÕES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVAO			
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP			51.998,16
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	106	Lei Paulo Gustavo		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **51.998,16**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra/SP, 06 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br



secretaria@guaيرا.sp.gov.br

Guaíra, 13 de março de 2024.

Ofício nº 137/2024

Assunto: Projeto de Lei 29/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que *INSTITUI A "LEI LUCAS" QUE AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL.*

A preservação da saúde e do bem-estar é um pressuposto da mais alta importância para todas as pessoas. Assume uma importância ainda maior, quando estamos tratando de crianças que ainda não tem desenvolvida a capacidade de se autopreservar. Por esse motivo, é muito importante que funcionários e professores das creches e escolas, da Rede Pública Municipal e particulares, tenham noções básicas de primeiros socorros, pois convivem com um grande número de crianças diariamente e precisam conhecer as atitudes corretas a ser adotadas, caso ocorra um evento inesperado que ponha em risco a saúde, a segurança ou a vida daqueles que estão sob sua responsabilidade.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Renan Lelis Lopes
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br



secretaria@guaيرا.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 13 DE MARÇO DE 2024

“INSTITUI A "LEI LUCAS" QUE AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Institui a "Lei Lucas", programa que autoriza a implantação de curso de primeiros socorros em todas as escolas públicas e particulares de educação básica oficialmente reconhecidas, bem como, locais de recreação infantil do município de Guaíra.

Art. 2º - O objetivo do programa de Cursos de Primeiros Socorros é fazer com que os professores e funcionários das unidades de ensino e recreação, sem prejuízo de suas demais atividades, efetuem cursos que:

I - Ensinem às crianças e adolescentes a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergência médicas que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;

II - Capacitem os professores e funcionários das unidades de ensino e recreação para exercer os primeiros socorros e estarem preparados para qualquer ação preventiva até que o suporte médico especializado torne-se possível.

Art. 3º - Os professores e funcionários das unidades de ensino e recreação serão treinados, na proporção mínima a ser definida de acordo com seu contingente.

Art. 4º - Os cursos de primeiros socorros poderão ser ministrados por órgãos municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso de estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso de estabelecimentos privados.

§1º - Sendo o curso ministrado por órgão municipal, fica o SAMU encarregado de tais aulas, se usando de profissionais médicos ou enfermeiros, com experiência em



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br



secretaria@guaيرا.sp.gov.br

atendimento de urgência e emergência de no mínimo 3 (três) anos, ou com curso de especialização nesta área.

§2º - A carga horária de treinamento necessário à aquisição de conhecimentos iniciais de primeiros socorros por parte dos professores e funcionários será determinada pela pasta competente, podendo ser renovada a cada 12 (doze) meses.

Art. 5º - Os alunos de todos os anos da educação infantil e do ensino fundamental poderão receber lições de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que poderão acontecer durante o período letivo regulamentar, e que poderão versar sobre:

I - A identificação de situações de emergências médicas;

II - Os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;

III - A importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Os conteúdos a serem abordados no "caput" deste artigo deverão se adequar às diferentes idades das crianças de acordo com seu ano escolar.

Art. 6º - Após a conclusão do curso será emitido ao estabelecimento de ensino ou recreação infantil o Selo "Lucas Begalli Zamora de Souza", podendo fazer uso publicitário do mesmo e da chancela oficial nas veiculações publicitárias que promovam seus serviços, produtos ou ações, sob a forma de selo impresso, pelo período de um ano, podendo ser renovado quando houver reciclagem do curso.

§ 1º - A pasta competente ficará responsável pelo certificado aos participantes, fazendo constar em local visível a certificação, bem como, o nome dos profissionais capacitados.

§ 2º - Caberá, ainda, a pasta competente determinar qual será o modelo do selo e certificado que será desenvolvido para conferir aos participantes.

Art. 7º - As instituições de que trata o art. 1º desta lei, terão o prazo estipulado pela pasta competente para adaptação e adequação, a ser contados do ato de sua publicação.

Art. 8º - O não cumprimento da presente lei acarretará a responsabilização do agente público quando se tratar de instituição pública, e imposição de penalidades, a serem estipuladas pela autoridade administrativa às instituições privadas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br



secretaria@guaيرا.sp.gov.br

Art. 9º - As instituições de ensino ou recreação, de que trata o artigo 1º desta lei, manterão em suas dependências pessoal treinado durante todo o período em que houver crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, bem como, manter Kits de Primeiros Socorros, em conformidade com o treinamento recebido.

Parágrafo único. O conteúdo mínimo dos kits mencionados no *caput* deste artigo será:

- I- Mochila para acondicionamento do kit
- II- Caixas de luvas de procedimentos nos tamanhos P, M e G
- III- Uma caixa de máscaras descartáveis
- IV- Tesoura sem ponta
- V- Pinça anatômica
- VI- Termômetro para aferição de temperatura corporal
- VII- Óculos de proteção
- VIII- Gazes
- IX- Compressas

Art. 10 - Os estabelecimentos de ensino de que trata esta lei estarão integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 11 - As despesas resultantes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor após decorridos 180 dias da data de sua publicação.

Guaíra-SP, 13 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br



secretaria@guaira.sp.gov.br

Guaíra, 15 de março de 2024.

Ofício nº 148/2024

Assunto: Projeto de Lei 30/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com obras e recapeamento da Rotatória do Bairro Barbara com recursos do Convênio Estadual nº 100515/2021.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Renan Lelis Lopes
Presidente da Câmara Municipal
Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br



secretaria@guaira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 15 DE MARÇO DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	07	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
15.451.0011.1034.0000	Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento, Pavimentação e Ampl			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	081	RECAPEAMENTO CONVÊNIO 100515/2021		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
100.000,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 15 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 27 de março de 2024.

Ofício nº 161/2024

Assunto: Projeto de Lei 31/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio deste ofício, vimos respeitosamente solicitar a aprovação pela Câmara Municipal de Guairá para a utilização do superávit financeiro municipal, visando atender às necessidades essenciais de diversas áreas municipais e, conseqüentemente, beneficiar significativamente a comunidade guairense.

Cada diretoria apresenta demandas específicas que requerem alocação de recursos para garantir a prestação de serviços de qualidade à população, bem como promover o desenvolvimento socioeconômico e o bem-estar geral. Destacamos a seguir as necessidades de cada diretoria e a importância da aprovação para a realização destas ações:

- 1. Diretoria de Assistência Social:** Solicitamos o montante de R\$ 600.00,00 para realização de obras nos próprios públicos. Estes investimentos são de suma importância para garantir espaços adequados e seguros para a realização de atividades assistenciais, promovendo o acolhimento e a inclusão social dos mais necessitados.
- 2. Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:** Requeremos o valor de R\$ 40.000,00 para realização de obras. Esses investimentos são cruciais para fortalecer os setores esportivos e turísticos do município, promovendo o acesso ao lazer e ao esporte, o que contribui para a qualidade de vida e o bem-estar da população, além de impulsionar o turismo local e gerar oportunidades econômicas.
- 3. Diretoria de Desenvolvimento Econômico:** Necessitamos de R\$ 210.000,00 para realização de obras. Estes recursos são essenciais para melhorar os serviços prestados pela Desenvolvimento econômico do município.

A aprovação para utilização do superávit financeiro municipal é crucial para atender às demandas urgentes de cada diretoria, promovendo o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da comunidade guairense.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Renan Lelis Lopes
Presidente da Câmara Municipal
Guairá/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 31 DE 27 DE MARÇO DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$850.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 10 02 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0017.1260.0000	Obras de Infraestrutura Turística	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

01 12 05 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0013.1007.0000	Construcao, Reforma e Ampl. de Proprios Publicos	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

01 13 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.691.0017.1007.0000	Construcao, Reforma e Ampl. de Proprios Publicos	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 850.000,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br



secretaria@guaira.sp.gov.br

Guairá, 27 de março de 2024.

Ofício nº 162/2024

Assunto: Projeto de Lei 32/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio deste ofício, vimos respeitosamente solicitar a aprovação pela Câmara Municipal de Guairá para a utilização do superávit financeiro municipal, visando atender às necessidades essenciais de diversas áreas municipais e, conseqüentemente, beneficiar significativamente a comunidade guairense.

Cada diretoria apresenta demandas específicas que requerem alocação de recursos para garantir a prestação de serviços de qualidade à população, bem como promover o desenvolvimento socioeconômico e o bem-estar geral. Destacamos a seguir as necessidades de cada diretoria e a importância da aprovação para a realização destas ações:

- Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente:** Solicitamos o montante de R\$ 1.630.000,00 para aquisição de veículo e manutenção dos serviços voltados à agricultura e meio ambiente. Estes investimentos são de suma importância para assegurar o apoio a agricultura e o desenvolvimento sustentável.
- Diretoria de Assistência Social:** Solicitamos o montante de R\$ 433.000,00 para regularização de AVCB. Estes investimentos são de suma importância para assegurar a segurança dos usuários e funcionários dos serviços sociais.
- Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:** Requeremos o valor de R\$ 1.126.000,00 para realização de obras e regularização de AVCB voltadas para o bom atendimento dos cidadãos. Esses investimentos são cruciais para fortalecer os setores culturais, esportivos e turísticos do município, promovendo o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, o que contribui para a qualidade de vida e o bem-estar da população, além de impulsionar o turismo local e gerar oportunidades econômicas.
- Diretoria de Finanças:** Necessitamos de R\$ 190.000,00 para aquisição de um veículo para o setor de Tributação e equipamentos de informática para Tributação, Contabilidade e Tesouraria. Estes recursos são essenciais para melhorar os serviços prestados pela Diretoria de Finanças, agilizando os processos de arrecadação e gestão financeira, o que contribui para o desenvolvimento econômico do município e aprimora a transparência na administração dos recursos públicos.
- Diretoria de Desenvolvimento Econômico:** Necessitamos de R\$ 695.000,00 para promoção de serviços voltados ao desenvolvimento do comércio e indústria e fomento ao trabalho. Estes recursos são essenciais para melhorar os serviços prestados pela Desenvolvimento econômico do município.
- Diretoria de Justiça e Segurança:** Requeremos o montante de R\$ 1.030.000,00 para reestruturação da GCM (Guarda Civil Municipal). Estes recursos são indispensáveis para fortalecer as ações de segurança pública em nosso município, garantindo a proteção e a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br



secretaria@guaira.sp.gov.br

tranquilidade dos cidadãos, o que contribui para a redução da criminalidade e o aumento da sensação de segurança, promovendo a paz e o bem-estar social.

7. **Diretoria de Obras:** Solicitamos R\$ 2.152.000,00 para contrapartida de convênios, aquisição de veículos e sinalização do trânsito municipal. Estes investimentos são cruciais para promover o desenvolvimento urbano, garantir a infraestrutura adequada e proporcionar segurança viária aos munícipes, o que melhora a qualidade de vida e favorece o desenvolvimento econômico local.

8. **Diretoria de Saúde:** Requeremos o valor de R\$ 5.900.000,00 para aquisição de novos veículos voltados ao atendimento e transporte da população e para atender as demandas judiciais e reformas e ampliação de próprios públicos. Estes investimentos são essenciais para fortalecer o sistema de saúde municipal, garantindo o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, além de assegurar o cumprimento das determinações judiciais relacionadas à saúde, promovendo o direito à vida e à saúde para todos os cidadãos guairenses.

A aprovação para utilização do superávit financeiro municipal é crucial para atender às demandas urgentes de cada diretoria, promovendo o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da comunidade guairense.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Renan Lelis Lopes
Presidente da Câmara Municipal
Guairá/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br



secretaria@guaira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 27 DE MARÇO DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$13.156.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.182.0009.2005.0000	Manutencao da Guarda Civil Municipal	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

06.181.0009.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.000,00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

06.182.0009.2005.0000	Manutencao da Guarda Civil Municipal	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	490.000,00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

01 05 01 ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

04.123.0005.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

01 07 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

15.451.0011.1034.0000	Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento, Pavimentação e Ampli	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.680.000,00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

15.452.0011.1007.0000	Construcao, Reforma e Ampl. de Proprios Publicos	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	372.000,00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br



secretaria@guaira.sp.gov.br

01	07	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO		
26.452.0011.2021.0000			Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana		
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
01			TESOURO		
110 000			GERAL		
01	10	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0018.1042.0000			Reforma e Ampliação da Casa de Cultura		
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000,00
01			TESOURO		
110 000			GERAL		
01	10	03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0026.2060.0000			Manutencao do Departamento de Esportes e Lazer		
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		426.000,00
01			TESOURO		
110 000			GERAL		
01	11	04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA		
10.301.0021.2069.0000			Manutencao da Atenção Básica		
3.3.90.34.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		600.000,00
01			TESOURO		
310 000			SAÚDE-GERAL		
01	11	06	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
10.303.0021.2076.0000			Assistencia Farmaceutica		
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.400.000,00
01			TESOURO		
110 000			GERAL		
01	11	05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA		
10.302.0021.2073.0000			Manutenção da Assistencia Especializada		
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00
01			TESOURO		
110 000			GERAL		
10.302.0021.2073.0000			Manutenção da Assistencia Especializada		
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00
01			TESOURO		
110 000			GERAL		
01	11	04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA		
10.301.0021.1009.0000			Construcao Ampliacao e Reforma de UBS		
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500.000,00
01			TESOURO		
110 000			GERAL		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br



secretaria@guaira.sp.gov.br

01	11	03	DEPARTAMENTO DE ZOOZOZES E BEM ESTAR ANIMAL	
18.542.0025.1007.0000			Construcao, Reforma e Ampl. de Proprios Publicos	
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
01			TESOURO	
110 000			GERAL	
01	12	05	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0013.2077.0000			Manutencao da Assistencia Social Geral	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433.000,00
01			TESOURO	
110 000			GERAL	
01	13	01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0017.2087.0000			Desenvolvimento econômico e fomento ao trabalho	
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	230.000,00
01			TESOURO	
110 000			GERAL	
23.691.0017.2088.0000			Manut.dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00
01			TESOURO	
110 000			GERAL	
11.334.0017.2087.0000			Desenvolvimento econômico e fomento ao trabalho	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
01			TESOURO	
110 000			GERAL	
01	14	01	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0016.1002.0000			Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
01			TESOURO	
110 000			GERAL	
01	14	02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
18.542.0025.2095.0000			Manutenção do Meio Ambiente	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400.000,00
01			TESOURO	
110 000			GERAL	
18.542.0025.2095.0000			Manutenção do Meio Ambiente	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
01			TESOURO	
110 000			GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

13.156.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br



secretaria@guaira.sp.gov.br

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 27 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal